



Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Lenilda de Oliveira Silva
Matrícula: 7478

Fonte: PNCP Código do Item: - Lote/Item: 21
Identificação: 00000000067381320001001000047202521
Quantidade: 480.00 Unidade: SRV UF: CE
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Fornecedor

Razão Social: R.P. DE FREITAS
CNPJ: 35.590.153/0001-10 Porte: EPP
UF: CE

Item 7: Médico com experiência em saúde da mulher

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 199,85

Órgão

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Objeto

Contratação de mão de obra indireta, com pessoa jurídicas prestadoras de serviços profissionais, como médico ginecologista/obstetra e Neurologista com atuação em Neurologia Pediátrica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

Descrição

Contratação de mão de obra indireta, com pessoa jurídicas prestadoras de serviços profissionais, como médico ginecologista/obstetra e Neurologista com atuação em Neurologia Pediátrica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo / SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA, REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) E REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO DE GESTANTES INCLUSIVE PRÉ-NATAL E PACIENTES GINECOLÓGICAS, EM ATENDIMENTOS CLÍNICOS, CONSULTAS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS, INSERÇÃO DE DIU, EXAMES PREVENTIVOS, AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE DA MULHER.

Dados

Data de homologação: 19/09/2025 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 1
Identificação: 00000000095719449000110100021120251
Quantidade: 480.00 Unidade: SERVIÇO (SERVIÇO) UF: PR
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Fornecedor

Razão Social: S3 COMPANY SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.870.255/0001-80 Porte: ME
UF: PR

Preço (PNCP) [2]

R\$ 155,00

Órgão

ESTADO DO CEARA

UASG

943001

Objeto

O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços em hora/ano, de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, para atender as necessidades das unidades de saúde da Rede SESA, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Descrição

O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços em hora/ano, de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, para atender as necessidades das unidades de saúde da Rede SESA, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. / Consulta Médica - Ginecologia / Obstetrícia

Dados

Data de homologação: 28/10/2025 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 2
Identificação: 00000000007954480000179100189820252



Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Lenilda de Oliveira Silva
Matrícula: 7478

Quantidade: 22913.00 Unidade: UNIDADE UF: CE
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: Modelo: -
Fornecedor

Razão Social: HJM GESTAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.958.609/0001-90 Porte: DEMAIS
UF: CE

Preço (PNCP) [3] R\$ 172,08

Órgão
MUNICIPIO DE SALINOPOLIS

UASG
980523

Objeto

O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA DA SAÚDE/SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.

Descrição

O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA DA SAÚDE/SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS. / Consulta médica - ginecologia / obstetria GINECOLOGISTA

Dados

Data de homologação: 24/10/2025 - 00:00:00 Modalidade: Outras Modalidades SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 4
Identificação: 00000000005149166000198100006720254
Quantidade: 720.00 Unidade: UNIDADE UF: PA
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: Modelo: -
Fornecedor

Razão Social: FARMED SERVICE LTDA
CNPJ: 56.893.872/0001-80 Porte: EPP
UF: PA

Item 8: Terapeuta Ocupacional

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP) [1] R\$ 4.387,45

Órgão
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ

Objeto

Credenciamento destinado à contratação de serviços de saúde especializados, a serem executados no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Descrição

Credenciamento destinado à contratação de serviços de saúde especializados, a serem executados no âmbito do Município de Santa Cruz/RN. / Terapeuta Ocupacional - CER II Centro Especializado em Reabilitação

Dados

Data de homologação: 19/09/2025 - 00:00:00 Modalidade: Outras Modalidades SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 40
Identificação: 000000000083588890001951000181202540
Quantidade: 96.00 Unidade: Unid UF: RN
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: Modelo: -
Fornecedor



Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Lenilda de Oliveira Silva
Matrícula: 7478

Razão Social: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE - MAIS VIDA COOPERATIVA
CNPJ: 44.551.491/0001-34 **Porte:** DEMAIS
UF: RN

Preço (PNCP) [2] **R\$ 4.600,00**

Órgão
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Objeto

Contratacao de empresa que forneca servicos terceirizados atraves da Secretaria Municipal de Saude.

Descrição

Contratacao de empresa que forneca servicos terceirizados atraves da Secretaria Municipal de Saude. / Terapeuta Ocupacional TEA

Dados

Data de homologação: 09/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 24
Identificação: 00000000769668600001461000181202524
Quantidade: 3.00 **Unidade:** Unidade **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Fornecedor

Razão Social: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE EIRELI
CNPJ: 19.850.311/0001-78 **Porte:** ME
UF: PR

Preço (PNCP) [3] **R\$ 4.200,00**

Órgão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto

SOLICITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, ABRACANDO PROFISSIONAIS LIBERAIS, QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO UNIDADES PRIVADAS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GOÍÁS.

Descrição

SOLICITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, ABRACANDO PROFISSIONAIS LIBERAIS, QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO UNIDADES / TERAPEUTA OCUPACIONAL CER - 30 HORAS/ SEMANAIS.

Dados

Data de homologação: 04/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 43
Identificação: 00000000112797550001931000019202543
Quantidade: 2.00 **Unidade:** SV **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Fornecedor

Razão Social: LUILCILANIA MENDES BERNARDES
CNPJ: 45.787.536/0001-37 **Porte:** ME
UF: GO

Item 9: Fonoaudiólogo

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP) [1] **R\$ 4.000,00**

Órgão
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
Objeto



Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Lenilda de Oliveira Silva
Matrícula: 7478

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO FONOAUDIOLÓGICA, CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO FONOAUDIOLÓGICA, CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES / CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO FONOAUDIOLÓGICA, CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Dados			
Data de homologação:	03/09/2025 - 00:00:00	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00000000067360404000167100005520251	Lote/Item:	1
Quantidade:	12.00	Unidade:	SERVIÇO
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-
Fornecedor			
Razão Social:	GIRIBONI & MENDONCA FONOAUDIOLOGIA LTDA		
CNPJ:	49.146.481/0001-37	Porte:	ME
UF:	SP		

Preço (PNCP)[2] R\$ 4.362,00

Órgão

MUNICIPIO DE MARMELOPOLIS

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais multidisciplinares (Fonoaudiólogo e Psicólogo) em apoio às ações da Atenção Básica em Saúde e Rede Municipal de Ensino

Descrição

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais multidisciplinares (Fonoaudiólogo e Psicólogo) em apoio às ações da Atenção Básica em Saúde e Rede Municipal de Ensino / Prestação de serviço de profissional Fonoaudiólogo com carga horária de 12 horas semanais.

Dados			
Data de homologação:	05/06/2025 - 00:00:00	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00000000018026021000141100006720251	Lote/Item:	1
Quantidade:	12.00	Unidade:	Mês
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-
Fornecedor			
Razão Social:	WALTER GABRIEL RIBEIRO ALVES CPF 116.855.276-12		
CNPJ:	44.859.722/0001-71	Porte:	ME
UF:	MG		

Preço (PNCP)[3] R\$ 6.500,03

Órgão

BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Objeto

contratação de empresa para prestação de serviço de FONOAUDIOLOGIA domiciliar para servidor acidentado em serviço, demanda habitual do Setor de Acidentados em Serviço do Departamento de Saúde da Brigada Militar

Descrição

contratação de empresa para prestação de serviço de FONOAUDIOLOGIA domiciliar para servidor acidentado em serviço, demanda habitual do Setor de Acidentados em Serviço do Departamento de Saúde da Brigada Militar / contratação de empresa para prestação de serviço de FONOAUDIOLOGIA domiciliar para servidor acidentado em serviço, demanda habitual do Setor de Acidentados em Serviço do Departamento de Saúde da Brigada Militar

Dados			
Data de homologação:	07/10/2025 - 00:00:00	Modalidade:	Dispensa de Licitação
		SRP:	NÃO



Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Lenilda de Oliveira Silva
Matrícula: 7478

Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 1
Identificação: 00000000089175541000164100050220251
Quantidade: 1.00 Unidade: mês UF: RS
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Fornecedor:
Razão Social: NEURO CARE SERVICOS DE NEUROLOGIA LTDA
CNPJ: 52.850.457/0001-99 Porte: ME
UF: RS

Item 10: Médico Plantonista 6h

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 904,19

Órgão

MUNICIPIO DE MAUES

Objeto

[LICITANET] - Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para prestação dos serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais médicos de nível superior visando a estruturação e organização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Prefeitura de Maués/AM

Descrição

[LICITANET] - Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para prestação dos serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais médicos de nível superior visando / SERVIÇOS DE PLANTÃO, Aplicação: serviço médico em clínica médica executado em Pronto-Socorro, em regime de plantão 6 horas, conforme Termo de Referência.

Dados

Data de homologação: 27/10/2025 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 6484573
Identificação: 00004282869000127100009120256484573
Quantidade: 372.00 Unidade: Plantão UF: AM
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Fornecedor:

Razão Social: AMA SAUDE ATIVIDADES MEDICAS ASSOCIADAS LTDA

CNPJ: 59.021.802/0001-20 Porte: DEMAIS

UF: AM

Preço (PNCP) [2]

R\$ 855,60

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO

Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, voltados ao atendimento de usuários da rede municipal de saúde de Ribas do Rio Pardo/MS.

Descrição

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, voltados ao atendimento de usuários da rede municipal de saúde de Ribas do Rio Pardo/MS. / PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)

Dados

Data de homologação: 13/03/2025 - 00:00:00 Modalidade: Outras Modalidades SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 53
Identificação: 00000000177019820001411000010202553
Quantidade: 1152.00 Unidade: PLANTÃO 6 HORAS UF: MS
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Profissionais da Saúde
Pesquisa iniciada no dia 13/11/2025 11:21
IP:



Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Lenilda de Oliveira Silva
Matrícula: 7478

Fornecedor

Razão Social: JERRY - ASSISTENCIA MEDICA E ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 19.674.806/0001-93 **Porte:** EPP
UF: MS

Preço (Portal de Compras Públicas) [3]

R\$ 696,81

Órgão

Fundação Hospitalar do Município de Varginha - Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO EM REGIME AMBULATORIAL E PLANTÃO IN LOCO E À DISTÂNCIA (SOBREAVISO), NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO EM REGIME AMBULATORIAL E PLANTÃO IN LOCO E À DISTÂNCIA (SOBREAVISO), NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA. / Plantão Presencial In Loco de 6 (seis) horas - Plantão Presencial In Loco de 6 (seis) horas

Dados

Data de homologação: 06/02/2025 - 12:00:36 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 5143
Identificação: 359902 1 5143
Quantidade: 198.00 **Unidade:** UN **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: N/C **Modelo:** N/C

Fornecedor

Razão Social: NUCLEO UROLOGICO DO SUL DE MINAS - NUSMIN LTDA
CNPJ: 46.419.278/0001-07 **Porte:** EPP
UF: MG

Item 11: Médico Plantonista 12h

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 1.236,16

Órgão

MUNICIPIO DE CRUZETA

Objeto

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços médicos e profissionais da saúde para o Município de Cruzeta/RN

Descrição

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços médicos e profissionais da saúde para o Município de Cruzeta/RN / Lote 1 - MÉDICO CLÍNICO GERAL, PLANTONISTA PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 12H DIA

Dados

Data de homologação: 08/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 15
Identificação: 00000000081065100001501000017202515
Quantidade: 300.00 **Unidade:** Serviço **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE- IPAS
CNPJ: 55.170.976/0001-02 **Porte:** DEMAIS
UF: RN

Preço (PNCP) [2]

R\$ 1.250,00

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDO DE BULHOES



Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Lenilda de Oliveira Silva
Matrícula: 7478

Objeto

ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONARIOS DA SAÚDE.

Descrição

ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONARIOS DA SAÚDE. / Médico Plantonista (Plantão de 12h)

Dados			
Data de homologação:	25/02/2025 - 00:00:00	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00000000011268671000154100005420252	Lote/Item:	2
Quantidade:	4.00	Unidade:	un
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-
Fornecedor			
Razão Social:	KGM SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ:	48.641.299/0001-90	Porte:	ME
UF:	GO		

Preço (PNCP) [3]

R\$ 1.100,00

Órgão

MUNICIPIO DE CANAPOLIS

Objeto

Prestação de Serviços Médicos como Clínico Geral, através do Profissional Médico o Sr. Lucas Alvares de Souza, regularmente inscrito no CRM/BA nº 48177, para realização de plantões presenciais, destinados ao atendimento de necessidades do Hospital Municipal Mãe Simoa, nesta Cidade.

Descrição

Prestação de Serviços Médicos como Clínico Geral, através do Profissional Médico o Sr. Lucas Alvares de Souza, regularmente inscrito no CRM/BA nº 48177, para realização de plantões presenciais, destinados ao atendimento de necessidades do Hospital Municipal / Plantão Médico Clínico Geral no sistema de 12 horas presencial, [sábado, domingo e feriados], para cobrir a escala de plantonista, no Hospital Municipal Simoa Maria da Conceição, realizando os seguintes procedimentos: Consultas, Exames e Prescrição Médica).

Dados			
Data de homologação:	06/08/2025 - 00:00:00	Modalidade:	Inexigibilidade
Fonte:	PNCP	Código do item:	-
Identificação:	00000000013812144000194100011620254	Lote/Item:	4
Quantidade:	10.00	Unidade:	PLANTÃO
Ajuste de frete:	Não se aplica	Valor do frete:	R\$ 0,00
Fabricante:	PNCP Não disponibiliza essa informação.		
Marca:	-	Modelo:	-
Fornecedor			
Razão Social:	LUCAS ALVARES SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ:	60.696.419/0001-51	Porte:	ME
UF:	BA		

Item 12: Médico Plantonista 24h

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Justificativas:

Preço (PNCP) [1]

R\$ 2.086,00

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA DE SEVERIANO MELO/RN

Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de profissionais da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

Descrição

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de profissionais da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. / MÉDICO PLANTONISTA 24H

Dados			
Data de homologação:	26/06/2025 - 00:00:00	Modalidade:	Outras Modalidades
		SRP:	NÃO



Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Lenilda de Oliveira Silva
Matrícula: 7478

Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 26
Identificação: 00000000142311590001211000008202526
Quantidade: 130.00 Unidade: Unidade UF: RN
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Fornecedor

Razão Social: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.871.541/0001-65 Porte: ME
UF: RN

Preço (PNCP) [2]

R\$ 2.570,47

Órgão

BRITANIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto

SOLICITAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NO ATENDIMENTO DE PLANTÕES 24H DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL. PARA MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE.

Descrição

SOLICITAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS NO ATENDIMENTO DE PLANTÕES 24H DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL. PARA MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE. / MÉDICO PLANTONISTA - 24 HS

Dados

Data de homologação: 06/03/2025 - 00:00:00 Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 1
Identificação: 00000000009332615000190100005920251
Quantidade: 15.00 Unidade: UN UF: GO
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Fornecedor

Razão Social: CAETANO & LUCAS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 30.768.194/0001-30 Porte: ME
UF: GO

Preço (PNCP) [3]

R\$ 3.150,00

Órgão

MUNICIPIO DE PRATINHA

Objeto

[LICITANET] - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES E SOBREAVISO PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG

Descrição

[LICITANET] - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES E SOBREAVISO PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG / SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 24 HORAS NOTURNO E DIURNOPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE PRATINHA, EM PLANTÃO DE 24 HORAS, SENDO NO PERÍODO DE 7:00 HORAS AS 19: HORAS E 19:00 HORAS AS 7:00 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; CONTABILIZANDO O SERVIÇO EM UNIDADES DE PLANTÕES

Dados

Data de homologação: 20/01/2025 - 00:00:00 Modalidade: Outras Modalidades SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 5188008
Identificação: 00018585570000156100000420255188008
Quantidade: 60.00 Unidade: SÇ UF: MG
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Fornecedor

Razão Social: FERREIRA FERREIRA SANTOS ATENDIMENTO A SAUDE LTDA
CNPJ: 34.176.569/0001-24 Porte: EPP



Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Lenilda de Oliveira Silva
Matrícula: 7478

UF: MG

Observações Gerais da Cotação
Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Forte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente projeto básico é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 24/2023, e, demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa da contratação

2.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de dispor de profissionais médicos e outros profissionais da área da saúde, a fim de suprir a carência existente no quadro funcional próprio e assegurar a assistência adequada nas diferentes áreas da saúde. A contratação abrangerá os seguintes profissionais: Médico Plantonista/Diarista, Médico com experiência em Saúde da Mulher, Médico Reumatologista, Médico Psiquiatra Infantil, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Odontólogo, Técnico em Saúde Bucal e Psicólogos.

2.1.2 Essas especialidades são essenciais para o **funcionamento regular das unidades básicas, centros especializados e da UPA 24h**, sendo indispensáveis à atenção integral à saúde do cidadão, conforme os princípios e diretrizes do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, que preveem a universalidade, integralidade e equidade do atendimento.

2.1.3 A presença de **médicos plantonistas e diaristas** é imprescindível para garantir o atendimento contínuo nas unidades de urgência e emergência, bem como o suporte médico regular nas unidades básicas. Já o **médico com experiência em Saúde da Mulher** atua diretamente na promoção da saúde feminina, pré-natal, planejamento familiar e prevenção de doenças ginecológicas, ações prioritárias da Atenção Básica.

2.1.4 O **médico reumatologista** é necessário para o diagnóstico e acompanhamento de doenças crônicas e autoimunes, que demandam atenção especializada. O **médico psiquiatra infantil**, por sua vez, é essencial para o acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos mentais e comportamentais, ampliando o acesso a um atendimento especializado muitas vezes inexistente na rede pública regional.

2.1.5 Os **fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais** desempenham papel fundamental na reabilitação e desenvolvimento de pacientes com dificuldades de comunicação, motricidade e integração sensorial, beneficiando, sobretudo, crianças e idosos. Já os **odontólogos e técnicos em saúde bucal** garantem a manutenção das ações de saúde bucal, contribuindo para a prevenção e o tratamento de doenças odontológicas. Por fim, os **psicólogos** asseguram o apoio psicossocial necessário, fortalecendo o cuidado em saúde mental e a assistência psicoterapêutica no âmbito da atenção primária e especializada.

2.1.6 Dessa forma, a contratação dos profissionais mencionados é essencial para o cumprimento das políticas públicas de saúde, especialmente no que se refere à ampliação do acesso e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Ressalta-se que o município não dispõe de quantidade



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

suficiente de servidores efetivos nessas áreas, o que torna a contratação complementar e temporária, sendo indispensável para a manutenção dos serviços essenciais de saúde.

2.1.7 Cabe destacar que as vagas remanescentes da última seletiva, realizada em março de 2025, bem como os credenciamentos anteriores, não foram suficientes para suprir a totalidade da demanda. A Secretaria Municipal de Saúde tem buscado ampliar a frente de atendimentos e o número de especialidades ofertadas, garantindo à população de Capim Grosso – BA um atendimento mais amplo, humanizado e resolutivo em todas as áreas da rede de atenção à saúde.

2.2 Justificativa das Quantidades

2.2.1 A definição das quantidades foi elaborada considerando a demanda atual e projetada da rede de atenção à saúde do município de Capim Grosso – BA, com base no perfil epidemiológico da população e na procura pelos serviços especializados. O objetivo é garantir atendimento contínuo, resolutivo e multiprofissional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando acesso às consultas e procedimentos em áreas de grande necessidade clínica.

2.2.2 Psicólogo 20h (02 profissionais): A contratação de dois psicólogos com carga horária de 20 horas semanais justifica-se pela necessidade de fortalecer os serviços de saúde mental no âmbito da rede municipal, oferecendo acolhimento psicológico, acompanhamento terapêutico e ações de promoção da saúde emocional. Está prevista a realização de uma média de **60 atendimentos mensais por profissional**, totalizando aproximadamente **1.440 atendimentos anuais**.

2.2.3 Psicólogo 30h (02 profissionais): A contratação de dois psicólogos com carga horária de 30 horas semanais justifica-se pela necessidade de ampliar o atendimento em saúde mental na rede municipal. Esses profissionais atuarão em articulação com a Atenção Primária à Saúde, escolas e demais programas municipais, contribuindo para a prevenção e o tratamento de transtornos mentais, além de fortalecer o vínculo entre usuário e serviço. Cada profissional realizará, em média, **80 atendimentos mensais**, totalizando cerca de **1.920 atendimentos anuais**.

2.2.4 Médico Psiquiatra Infantil (01 profissional): A contratação de um médico psiquiatra infantil justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a atenção à saúde mental de crianças e adolescentes no município. Este profissional será fundamental para o diagnóstico precoce, tratamento especializado e acompanhamento contínuo de transtornos mentais na infância e adolescência, atuando de forma integrada com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), escolas e demais serviços de saúde. Considerando a demanda crescente identificada pelas unidades de saúde e pelos serviços de apoio psicossocial, estima-se a realização de uma média de **30 consultas mensais**, totalizando aproximadamente **360 atendimentos anuais**, garantindo um cuidado mais adequado, humanizado e especializado ao público infantojuvenil.

2.2.5 Odontólogos 40h (08 profissionais): A presença de oito odontólogos justifica-se pela necessidade de garantir cobertura nas diferentes unidades de saúde do município, assegurando o atendimento preventivo e curativo em saúde bucal para todas as faixas etárias, com ênfase nos programas de atenção básica e escolar. Cada profissional deverá realizar, em média, **100 atendimentos mensais**, contribuindo para a ampliação e a continuidade das ações odontológicas.

2.2.6 Técnicos em Saúde Bucal 40h (07 profissionais): A contratação de sete técnicos em Saúde Bucal está diretamente vinculada ao número de odontólogos, garantindo o apoio técnico e operacional necessário aos atendimentos, como a organização dos consultórios, a esterilização dos instrumentos e o



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

acompanhamento dos pacientes. Ressalta-se que já existe um técnico no cadastro de reserva do seletivo, motivo pelo qual a contratação de sete profissionais é considerada suficiente para atender à demanda atual das unidades de saúde do município.

2.2.7 Médico Reumatologista (01 profissional): A quantidade foi definida para atender pacientes com doenças inflamatórias e degenerativas das articulações, ossos e músculos, cuja procura é crescente na rede municipal. Estimou-se uma média de **40 consultas mensais**, distribuídas ao longo de 12 meses, totalizando **480 consultas anuais**.

2.2.8 Médico com Experiência em Saúde da Mulher (01 profissional): O profissional atuará de forma integrada com a Atenção Primária à Saúde e os programas específicos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atenção integral e humanizada às mulheres em todas as fases da vida. Está prevista a realização de média de **80 consultas mensais**, distribuídas conforme a demanda das unidades de saúde do município, totalizando **960 consultas anual**.

2.2.9 Terapeuta Ocupacional (01 profissional): A quantidade prevista visa atender pacientes com necessidades de reabilitação funcional, motora e social. Foi considerada uma média de **80 atendimentos mensais**, alcançando **960 atendimentos anuais**.

2.2.10 Fonoaudiólogo (01 profissional): A demanda por acompanhamento fonoaudiológico foi calculada considerando crianças, adolescentes e adultos com distúrbios de fala, linguagem e deglutição. Estimou-se **80 atendimentos mensais** ao longo de 12 meses, totalizando **960 atendimentos anuais**.

2.2.11 Médicos plantonistas (6h,12h e24h): Considerando o funcionamento ininterrupto da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), a alta demanda por atendimentos clínicos e traumáticos e a necessidade de cobertura plena das escalas, especialmente em períodos críticos como noites, finais de semana e feriados, torna-se indispensável a disponibilização mínima de 02 médicos plantonistas para cobertura 24 horas e 01 médico plantonista para cobertura de 06 horas. Essa composição garante a manutenção do fluxo assistencial, evita sobrecarga das equipes e assegura atendimento ágil e resolutivo à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Escolha da Solução

3.1.2 A solução adotada para viabilizar a prestação de serviços de saúde, envolvendo médicos plantonistas para atuação na UPA 24h, bem como médico psiquiatra infantil, médico com experiência em saúde da mulher, odontólogos, técnicos/auxiliares em saúde bucal, psicólogos, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo e demais profissionais especializados destinados às unidades de saúde do município, consiste na contratação por meio de credenciamento, conforme o **art. 6º, inciso XLIII, e o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.1.3 Essa medida assegura a disponibilidade contínua de profissionais habilitados, garantindo atendimento eficiente, regular e de qualidade à população, tanto na rede básica quanto na urgência e emergência da UPA 24h.

3.1.4 A opção pelo credenciamento decorre da necessidade de manter equipes completas e simultâneas, considerando a demanda constante, a natureza essencial dos serviços de saúde e a



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

inexistência de número suficiente de servidores efetivos para atender de forma plena a rede municipal.

3.2 Análise de Outras Soluções e Justificativa da Escolha

Foram avaliadas alternativas para execução dos serviços, concluindo-se que o credenciamento é a solução mais adequada, pelos seguintes motivos:

a) Execução direta pelo município: A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de profissionais efetivos suficientes — sejam médicos plantonistas, psiquiatras, especialistas em saúde da mulher, odontólogos, psicólogos ou demais categorias — para suprir a demanda crescente da atenção básica e da UPA 24h. Ressalta-se que, embora recentemente tenha sido realizado um processo seletivo, o quantitativo de profissionais aprovados não foi suficiente para atender plenamente às necessidades do município, permanecendo lacunas assistenciais que comprometem a continuidade e a integralidade do atendimento.

b) Contratação emergencial ou pontual: Modelos emergenciais ou avulsos não atendem à continuidade e regularidade exigidas pelos serviços de saúde, além de apresentarem maior risco jurídico e administrativo.

3.2.1 Dessa forma, o credenciamento configura-se como a alternativa mais ágil, legalmente segura e eficiente, permitindo que todo profissional que atenda aos requisitos possa ser contratado de forma não excludente, garantindo cobertura simultânea nas diversas áreas assistenciais.

7.3 Descrição da Solução como um Todo

A presente solução contempla o credenciamento para contratação dos seguintes serviços:

- Médicos plantonistas (6h, 12h e 24h) para atendimento exclusivo na UPA 24h, assegurando funcionamento contínuo, com escala regular e cobertura adequada das necessidades da urgência e emergência do município.
- Médico psiquiatra, médico com experiência em saúde da mulher, odontólogos, técnicos em saúde bucal, psicólogos, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e demais profissionais que atuarão nas unidades de saúde, fortalecendo a atenção primária e especializada e ampliando o acesso da população aos serviços ofertados.

O credenciamento permite habilitação contínua de interessados, observando critérios técnicos, jurídicos e administrativos definidos em edital, promovendo transparência, isonomia e eficiência na contratação.

Entre as principais vantagens desse modelo, destacam-se:

- **Atuação simultânea de vários profissionais**, garantindo a continuidade do atendimento tanto na UPA quanto na rede básica.
- **Segurança jurídica**, por estar expressamente previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **Flexibilidade**, permitindo ajustar a quantidade de profissionais conforme a demanda real das unidades de saúde.
- **Celeridade**, evitando a morosidade de processos licitatórios convencionais.

Assim, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar eficiência, continuidade e qualidade nos serviços essenciais de saúde, atendendo plenamente às necessidades



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso – BA.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2 A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

4.3 No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Projeto Básico em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os profissionais interessados em prestar os serviços estabelecidos na tabela do item 8, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso.

4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço/fornecimento, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços/fornecimento. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços/fornecimentos, quando forem procurados para tal.

4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

4.9 O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

4.10 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;
- b) Os profissionais da saúde devem se apresentarem no turno preestabelecido na ordem de serviço.
- c) Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com segurança e qualidade e de acordo com as descrições e periodicidade constantes no item 8, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
- e) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
- f) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- g) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- h) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

- i) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- j) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- k) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- l) A Secretaria de Saúde de Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar a execução de serviços especializados de saúde no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do município de Capim Grosso – BA. Para tanto, os profissionais atuarão conforme as atribuições técnicas de suas respectivas áreas, descritas a seguir:

5.1.2 Médico Plantonista (6h, 12h e 24h) – Atuação na UPA 24h:

- Realizar atendimentos de urgência e emergência, conforme protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde.
- Prestar assistência integral aos pacientes, incluindo avaliação clínica, prescrição, solicitação de exames, diagnósticos e condutas imediatas.
- Registrar todas as informações clínicas em prontuário, garantindo rastreabilidade e continuidade da assistência.
- Encaminhar pacientes, quando necessário, para serviços de maior complexidade.
- Realizar plantões presenciais ininterruptos segundo escala definida pela Secretaria de Saúde.

5.1.3 Médico com Experiência em Saúde da Mulher:

- Realizar consultas ginecológicas e acompanhamento integral da saúde da mulher.
- Executar exames clínicos e preventivos, incluindo citologia, palpação mamária e acompanhamento de queixas ginecológicas.
- Acompanhar casos de planejamento familiar, climatério, pré-natal de risco habitual e demais demandas específicas.
- Garantir orientações educativas de prevenção e promoção da saúde.
- Atender média de 80 consultas mensais, conforme planejamento assistencial.

5.1.4 Médico Psiquiatra Infantil:

- Realizar avaliação, diagnóstico e acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos mentais ou comportamentais.
- Elaborar planos terapêuticos individualizados, com intervenções adequadas à faixa etária.
- Emitir laudos, relatórios e pareceres quando necessários.
- Registrar evolução clínica em prontuário.
- Realizar média de 30 consultas mensais, totalizando aproximadamente 360 anuais.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

5.1.5 Médico Reumatologista:

- Realizar consultas, avaliações e acompanhamento de pacientes com doenças reumatológicas.
- Solicitar e interpretar exames específicos, acompanhar tratamentos e realizar encaminhamentos quando necessário.
- Registrar condutas e evolução do paciente em prontuário.
- Atender conforme demanda encaminhada pelas unidades de saúde.

5.1.6 Odontólogo:

- Realizar procedimentos de atenção básica em saúde bucal, incluindo exames clínicos, restaurações, extrações, raspagens, profilaxias e ações de prevenção.
- Atuar nos programas de saúde bucal, especialmente em escolas e grupos prioritários.
- Manter registros atualizados e padronizados dos atendimentos.
- Executar média de 100 atendimentos mensais por profissional.

5.1.7 Técnico em Saúde Bucal:

- Prestar apoio técnico e operacional ao cirurgião-dentista durante os procedimentos.
- Auxiliar na organização e preparo do consultório odontológico.
- Realizar esterilização, acondicionamento e controle de materiais e instrumentais.
- Acompanhar pacientes em procedimentos e ações educativas.
- Compor as equipes odontológicas existentes, sendo sete profissionais suficientes considerando o cadastro reserva já existente.

5.1.8 Fonoaudiólogo:

- Realizar avaliação, diagnóstico funcional, prevenção e tratamento das alterações da comunicação, fala e audição.
- Desenvolver terapias individualizadas conforme a necessidade de cada paciente.
- Emitir relatórios e registros sistemáticos dos atendimentos.
- Atuar mediante demanda encaminhada pelas unidades de saúde.

5.1.9 Terapeuta Ocupacional:

- Desenvolver atividades terapêuticas para promoção de autonomia, desenvolvimento cognitivo, motor e social de usuários.
- Realizar avaliações funcionais e elaborar planos terapêuticos individualizados.
- Acompanhar pacientes com deficiências, transtornos do desenvolvimento ou limitações funcionais.
- Registrar evolução e resultados das intervenções de forma sistemática.

5.1.10 Psicólogo:

- Realizar atendimentos psicológicos individuais e, quando necessário, atendimentos em grupo.
- Promover ações de saúde mental, acolhimento, triagem e acompanhamento terapêutico.
- Emitir relatórios e registros técnicos pertinentes à evolução dos pacientes.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

- Executar média de 60 atendimentos mensais por profissional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estarão previstos no edital.

6.4 Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:

- **Qualificação Profissional:** Todos os profissionais deverão possuir diploma de graduação, curso técnico ou formação específica na área de atuação, além de registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe.
- **Experiência:** Exige-se comprovação de experiência compatível com a função a ser desempenhada, preferencialmente em serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), podendo ser demonstrada por meio de atestados, declarações, registros em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.
- **Capacidade Técnica:** Participação comprovada em cursos, capacitações ou atualizações relacionadas à área de atuação, voltadas ao aperfeiçoamento das práticas assistenciais, diagnósticas, preventivas e reabilitadoras.
- **Ética Profissional:** Comprometimento com os princípios do SUS, atuando com ética, responsabilidade e respeito à dignidade do paciente, assegurando atendimento humanizado e cumprimento das normas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Condições Contratuais:** Submissão a avaliações periódicas de desempenho, cumprimento das metas estabelecidas e aceitação integral das cláusulas contratuais, garantindo eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;

7.3 O serviço deverá ser executado conforme a demanda especificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso/Ba;

7.4 O contratado deverá dispor de capacitação e treinamentos adequados, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante;

7.5 Realizar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite assumir o estabelecido;

7.6 Chegar pontualmente aos locais de trabalho

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor Global estimado para a prestação dos serviços, é **R\$ 3.048.300,00 (Três milhões, quarenta e oito mil e trezentos reais).**

Lote	Catser	Profissional	Qtd. de	Atendimentos/	Valor	Total mensal	Total anual
------	--------	--------------	---------	---------------	-------	--------------	-------------



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

			profissionais	consultas mês	unitário		
01	12564	Psicólogo 20h	2	60 atend./prof.	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
02	12564	Psicólogo 30h	2	80 atend./prof.	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
03	6165	Médico Psiquiatra	1	30 consultas	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
04	59085	Odontólogo 40h	8	100 atend./prof.	R\$ 4.300,00	R\$ 34.400,00	R\$ 412.800,00
05	25046	Técnico em Saúde Bucal	7	100 atend./prof.	R\$ 1.900,00	R\$ 13.300,00	R\$ 159.600,00
06	6173	Médico Rematologista	1	40 consultas	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
07	Não localizado	Médico — Saúde da Mulher	1	80 consultas	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
08	5959	Fonodialogo	1	80 atendimentos	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
09	Não localizado	Terapeuta ocupacional	1	80 atendimentos	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
10	Não localizado	Médico Plantonista 6h	1	31 plantões	R\$ 675,00	R\$ 20.925,00	R\$ 251.100,00
11	Não localizado	Médico Plantonista 12h	1	44 plantões	R\$ 1.150,00	R\$ 50.600,00	R\$ 607.200,00
12	Não localizado	Médico Plantonista 24h	1	40 plantões	R\$ 2.350,00	R\$ 94.000,00	R\$ 1.128.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.048.300,00

RELAÇÃO DE UNIDADES ONDE SERÃO REALIZADOS OS ATENDIMENTOS		
Tipo	Código CNES	Nome da Unidade
02 - Centro de Saúde/Unidade Básica	2388324	Centro de Saúde de Capim Grosso
02 - Centro de Saúde/Unidade Básica	2388294	Centro de Saúde Júlio Inacio Neves
02 - Centro de Saúde/Unidade Básica	2388340	Centro de Saúde Manoel Amâncio de Araujo
02 - Centro de Saúde/Unidade Básica	2388316	Centro de Saúde Profeta Maria dos Santos
02 - Unidade Básica ESF	6820468	Esf Sb Jardim Formosa
02 - Posto de Saúde	5608562	Posto de Saúde Padre Xavier Michelle
02 - Serviço Médico Odontológico	2388286	SEMO- Serviços Medico Odontológico
02 - Unidade de Saúde	2388332	UESF- José Maximiniano de Souza
73 - Unidade de Pronto Atendimento	7148984	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

9 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 O presente estudo refere-se à contratação de profissionais de saúde, contemplando médico reumatologista, médico com experiência em saúde da mulher, psiquiatra infantil, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, psicólogos e fonoaudiólogo, destinados ao atendimento nas unidades de saúde do município de Capim Grosso – BA, bem como de médicos plantonistas para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h com o objetivo de atender às demandas essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 Para a construção da estimativa de preços e definição do valor de referência, foi utilizada a ferramenta **fonte de preço**, banco de dados que utilizam preços homologados em todo território nacional como cotação, além da análise do **histórico de contratações da Prefeitura de Capim Grosso**, que se mostrou o parâmetro mais consistente e determinante para fixação dos valores, considerando a repetitividade dos serviços, a similaridade dos objetos já contratados e a estabilidade dos preços praticados localmente.

9.3 Essa metodologia assegura que a estimativa de valores esteja compatível com os preços praticados atualmente, garantindo economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e a contratação de serviços que atendam adequadamente às necessidades técnicas da administração.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

9.4 O agente responsável declara que todas as etapas foram executadas em conformidade com o inciso IV do mesmo artigo e com o art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços que integra o presente documento.

9.5 ANEXOS

Toda a documentação que comprova os preços levantados estará anexada ao processo administrativo, consolidando a transparência e robustez do levantamento de mercado. Essa documentação reforça o compromisso da administração em conduzir um planejamento baseado em evidências e alinhado aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade:	02.05.01 Fundo Mun. De Saúde - FUMSAÚDE
Projeto/Atividade:	10.122.5.2.062 Gestão do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.5.2.027 Atenção primária; 10.302.5.2.065 Gestão da Unidade de Pronto Atendimento- UPA 10.302.5.2.023 Atenção a saúde da população para Procedimento em Média e Alta Complexidade.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso:	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

11. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

- de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
 - k) Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso/Ba;
 - l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - o) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
 - p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - s) Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
 - u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
 - w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
- c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
- d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

- e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
- f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- j) Emitir ordem para início dos serviços;
- k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, a Sra. **Elivanete Oliveira da Silva** designado pela portaria 377/2025 ou pelo seu substituto.

13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

13.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº 214/2025, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

13.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 A Secretaria de Saúde de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
- b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

- e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
- f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- g) Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022.
- j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:
 - I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
 - II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
 - III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

- s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18. MAPA DE RISCO

18.1 Etapa de planejamento

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas de Prevenção/Mitigação
Técnico	Falhas na elaboração do Termo de Referência ou ETP.	Média	Alta	Atrasos, impugnações.	Revisão técnica, validação jurídica.
Operacional	Levantamento incorreto da quantidade de plantões e atendimentos	Média	Alta	Sobrecarga, falta de profissionais.	Conferência de escalas e demanda.
Legal/Conformidade	Não observância da Lei 14.133/2021.	Baixa	Alta	Risco de nulidade.	Conferência jurídica e padronização.
Financeiro	Estimativa de custos inadequada.	Média	Média	Desalinhamento orçamentário.	Pesquisa de preços robusta.
Participação de Mercado	Baixa adesão devido escassez de médicos.	Alta	Alta	Processo fracassado.	Estruturação adequada e ampla pesquisa.
Risco Social	Contestação pública se houver atraso.	Média	Alta	Desgaste institucional.	Planejamento antecipado.

18.2 Etapa de execução

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas de Prevenção/Mitigação
Técnico/Operacional	Ausência de médicos nos plantões.	Alta	Alta	Falha no atendimento.	Fiscalização rigorosa e penalidades.
Qualidade Assistencial	Atendimento de baixa qualidade.	Média	Alta	Risco à saúde.	Supervisão e avaliação periódica.
Gestão Contratual	Dificuldade de comunicação.	Média	Média	Retrabalho.	Reuniões periódicas.
Legal/Conformidade	Descumprimento trabalhista pela contratada.	Média	Alta	Responsabilidade subsidiária.	Exigência de comprovações mensais.
Financeiro	Pagamento por serviços não executados.	Baixa	Alta	Prejuízo ao erário.	Conferência de escalas e relatórios.
Imagem Institucional	Reclamações	Alta	Alta	Perda de	Monitoramento



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

Rua Eldorado - CEP: 44823-782
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

	dos usuários.			credibilidade.	contínuo.
Continuidade do Serviço	Desistência antes do fim do contrato.	Média	Alta	Interrupção do atendimento.	Penalidades e cadastro reserva.

18.3 O mapeamento de riscos evidencia que a contratação de médicos plantonistas e médicos especialistas e técnicos envolve riscos significativos nas etapas de planejamento e execução, especialmente aqueles relacionados à **falta de profissionais, descontinuidade dos serviços e falhas operacionais**. A adoção das medidas preventivas propostas, aliada à fiscalização ativa, é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços médicos prestados à população de Capim Grosso – BA.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Fica assegurado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

19.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

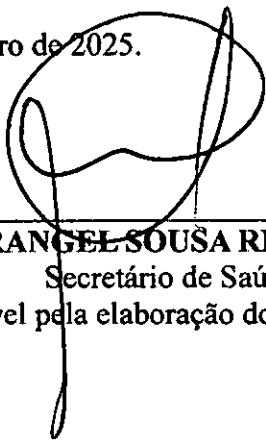
19.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

19.4 O edital ficará permanentemente aberto, até a data a ser estabelecida em edital, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.

19.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO – Bahia, por meio do e-mail licitacg@gmail.com

19.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BAHIA.

Capim Grosso – Bahia, 25 de novembro de 2025.



MÁGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Responsável pela elaboração do Projeto Básico.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**DA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SR. MAGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS**

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Face ao constante dos autos, considerando pesquisas de mercado junto aos órgãos públicos, objeto a ser contratado, e, conforme, obediência ao que regulamenta o Decreto Municipal nº 018/2023, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários, fica autorizado a Comissão Permanente de Contratações desta Prefeitura, nomeada através da Portaria nº 275/2025, iniciar os trâmites legais para o processo administrativo de chamamento público, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, para o período 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme solicitação a ser exarada no **Processo Administrativo correspondente**.

Solicitamos que a Comissão Permanente de Contratações execute suas atribuições, conforme legislação específica em vigor, para encaminhamento a Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, visando a emissão de parecer nos termos do art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Capim Grosso - Bahia, 03 de dezembro de 2025.



**MAGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

**PORTARIA Nº 275/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO, PARA RECEBER, EXAMINAR E
JULGAR DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS
LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES
NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CAPIM
GROSSO - BA.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação
em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto
Municipal 045/2023;

RESOLVE:

**Artigo 1º - Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar
e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da
Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA.**

Presidente: Bruno Michael da Silva Oliveira

Suplente 1: Ana Cláudia Pereira Lima

Suplente 2: Ariane Vieira Rios da Silva

Rilsabete Ferreira da Silva
Membro da Comissão

José Alves Brasileiro Neto
Membro da Comissão

Núbia Freitas da Silva
Membro da Comissão

Luís Matheus Brito de Souza
Membro da Comissão